



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 134451/2018
CONTRATO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA/ES), E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA/ES)** Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente Eng. Civil **LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, inscrita no CPF sob o nº 394690937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225762-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediado(a) na Rua machado de Assis, 50, Prédio 02, Santa Lúcia – Campo Bom/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2086252737, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 007.272.350-13, e o Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS, e CPF nº 007.845.770-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 134451/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Contrato 001/2019, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 017/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para despesas com manutenção de veículos (peças e serviços), que corresponde a um percentual de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) estabelecidas no item 1.3 da Cláusula Primeira e conseqüente alteração do preço previsto na Cláusula Terceira do Contrato, de acordo com o subitem 12.2 do Contrato originário.





CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para manutenção dos veículos previsto no item 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto passa a vigorar com a seguinte descrição:

“1.3. Objeto da Contratação:

Combustível	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (%)
Gasolina Comum	Litro	20.000	95.000,00	1,91
Óleo Diesel S10	Litro	4.800	17.472,00	1,91
Álcool Anidro/ Etanol	Litro	1.200	4.320,00	1,91
Óleo Lubrificante Motor Diesel	Litro	90	4.401,00	1,91
Óleo Lubrificante Motor Álcool/Gasolina	Litro	168	5.712,00	1,91
Manutenção	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (%)
Peça Mecânica/Elétrica Veículo Automotivo	Peça		12.500,00	5,20
Manutenção de Veículos Leves	Serviço		12.500,00	5,20

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O item 3.1 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 10.373,42** (dez mil, trezentos e setenta e três reais, quarenta e dois centavos), para o item **COMBUSTÍVEL** e de **R\$ 1.975,00** (um mil novecentos e setenta e cinco reais) para o item **MANUTENÇÃO**, subtraídos os valores dos descontos de 1,91% e 5,20%, respectivamente, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 148.181,04** (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos).

4. CLAUSULA QUARTA – DOTACÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-ES na **rubrica 1385 – Manutenção e Conservação de Veículos**.





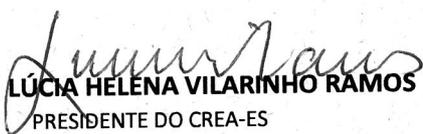
CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

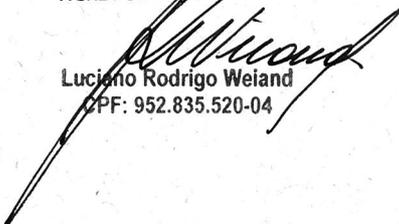
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 01 de outubro 2019.


Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**
PRESIDENTE DO CREA-ES


DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A


Luciano Rodrigo Weiland
CPF: 952.835.520-04

TESTEMUNHAS:



NOME
CPF: 119.372.637-97



NOME
CPF:

CAROLINE ARAÚJO
CPF: 014.740.000-00

